



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 013 DE 26 DE ABRIL DE 1994

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, ITEM I DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 008 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte;

FAÇO saber que o Poder Legislativo Decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

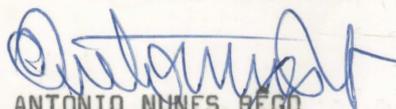
Artigo 1º - O Artigo 4º Item I da Lei Orçamentária nº 008, de 30 de Setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação.

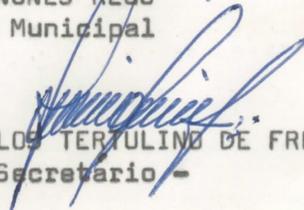
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, 26 de Abril de 1994.

  
ANTONIO NUNES REGO  
Prefeito Municipal

  
LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS  
- Secretário -